



Ofício N° 022/2025

Patos do Piauí - PI, 19 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que **Autoriza o Executivo Municipal de Patos do Piauí a celebrar Convênio com Estado do Piauí Paulo, através da Polícia Militar do Piauí, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública e dá outras providências.**

Entendemos ser de sumo interesse para o Município a aprovação do presente Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, motivo pelo qual submeto seus termos ao juízo dessa Colenda Edilidade, para que aprove o presente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus votos de apreço e consideração.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Patos do Piauí, estado do Piauí,
Joaquim Lopes dos Reis Neto, aos dezenove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08



Projeto de Lei nº 003/2025

Patos do Piauí(PI), 19 de março de 2025.

Autoriza o Executivo Municipal de Patos do Piauí a celebrar Convênio com Estado do Piauí Paulo, através da Polícia Militar do Piauí, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor Joaquim Lopes dos Reis Neto, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí, Lei Orgânica deste Município em seu art. 51, inciso V e;

FAZ SABER que o Prefeito Municipal de Patos do Piauí, apresentou-o e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Patos do Piauí, autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, objetivando a a preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público, do meio ambiente e do trânsito, no âmbito Municipal.

Parágrafo Primeiro – Através do Convênio celebrado ficará como responsabilidade do Município, o repasse mensal do valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo – O Convênio terá duração de 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028, não havendo prorrogação.

Art. 2º - O Convênio de que trata esta lei, será formalizado conforme Termo de Convênio disponibilizado pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí, Estado do Piauí.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Joaquim Lopes dos Reis Neto
JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal

Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, CEP:
64.580-000, Patos do Piauí-PI
patosdopiaui.gov@gmail.com - patosdopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08



Projeto de Lei nº 003/2025.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Caráter de Urgência.

Senhores Edis,

Encaminho à Vossas Excelências. o Projeto de Lei nº ____/2025, que **Autoriza o Executivo Municipal de Patos do Piauí a celebrar Convênio com Estado do Piauí Paulo, através da Polícia Militar do Piauí, objetivando atender às demandas locais de segurança pública e dá outras providências.**

Entendemos ser de sumo interesse para o Município a aprovação do presente Projeto de Lei em apreço, motivo pelo qual submeto seus termos ao juízo dessa Colenda Edilidade.

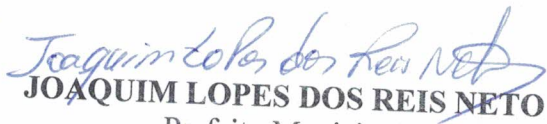
O objeto do presente convênio consiste na delegação de serviços públicos no município de Patos do Piauí/PI, abrangendo ações de preservação da ordem, segurança pública, proteção ao patrimônio público, conservação do meio ambiente e organização do trânsito. Essas ações serão realizadas de forma associada entre o Município de Patos do Piauí e o Estado do Piauí, por meio da Polícia Militar, com o objetivo de atender às demandas locais de segurança pública, promovendo a cooperação mútua entre os entes federativos.

Importante ressaltar que com a promoção de convênio de cooperação técnica, material e operacional se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade Policial sediada no Município, com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem estar da comunidade local. Cabe esclarecer que não haverá impacto orçamentário, já que o Município já vem realizando o custeio com a o convênio, não incidindo criação ou acréscimo de despesa que já não venha sendo suportada pela Municipalidade.

O Projeto de Lei em análise, neste contexto, afigura-se como legítimo, atendendo às disposições contidas na Lei Orçamentária e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma sucinta, estão postas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei Municipal, para análise e votação desta ilustre Câmara Municipal, esperando que os nobres Edis o acolham, aprovando-o integralmente.

Cordialmente;


JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal